



68/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 4.314/07

“Termo de Repasse de Recursos Municipais”

*“Termo de Repasse de Recursos
Municipais a Liga Botucatuense de
Futsal”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.776, de 03 de abril 2007, e a **Liga Botucatuense de Futsal**, CNPJ 04.108.889/0001-86, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Dr. Cardoso de Almeida nº 2.525, doravante denominada simplesmente LIGA, representada pelo seu Presidente, Sr. **Antonio Donizeti Marino**, portador do RG nº 17.791.614 e do CPF/MF 086.151.088-70, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com o Processo Administrativo nº 4.314/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes à LIGA, para custear despesas de participações em campeonatos regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:

- a) transferir o recurso financeiro para a LIGA em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e as demais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes a execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da LIGA:

- a) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação:

8 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 4.314/07

- b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 15 de dezembro do presente exercício do recurso repassado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 O valor total estimado do presente Termo é de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

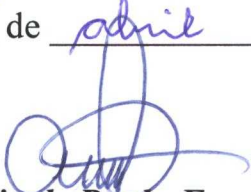
4.1 Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2007**, improrrogável.

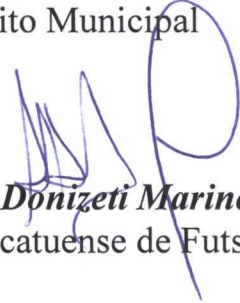
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

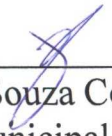
Botucatu, 05 de abril de 2007


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Antonio Donizeti Marino
Liga Botucatuense de Futsal

Testemunhas:

1ª


Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª

